

I - Regência Legal: Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/2006 e subsidiariamente a lei 8.666/93.	
II - Órgão Interessado/ Setor: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
III - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 020/2021	IV - Processo Administrativo n°. 01.25.03.2021
V - Tipo de Licitação: Maior Desconto Oferecido para Peças.	VI - Forma de Execução: Imediata.
VII - Critério de julgamento: Maior Percentual de Descontos	VIII - Custo de Reprodução Sem custo
IX - Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de peças automotivas para os veículos leves, pesados e maquinas, para manutenção preventiva da frota veicular desta municipalidade.	
X - Local e data para o Recebimento das Propostas, documentos relativos à habilitação e início da abertura dos envelopes: Data: 09 de abril de 2021. Horário: 10h00min Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado do Bahia, situada na Avenida Rio Branco, S/N, Centro, nesta cidade.	
XI. Dotação orçamentária: As despesas com a presente licitação terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da lei orçamentária para o exercício de 2021.	
XII. Prazo de Vigência do Contrato: 12 meses	XIII Capital Social Mínimo Exigido: 10% do valor da proposta
XIV. Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital: As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo pregoeiro e sua equipe de apoio, diariamente, das 08h00min as 14h00min, no setor de Licitações da Prefeitura Municipal Canarana-Bahia.	
Romeu de Xavier de Sousa Pregoeiro Oficial Portaria n° 002/2021	

1 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada em fornecimento de peças automotivas para os veículos leves, pesados e maquinas, para manutenção preventiva da frota veicular desta municipalidade.

1.1.1. As peças deverão atender às exigências de qualidade, observadas os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste pregão quaisquer licitantes, pessoas jurídicas, que:

a) detenham atividade pertinente e compatível com os objetos deste Pregão;

b) atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos no edital;

c) comprovem possuir os documentos de habilitação e demais exigidos neste edital, apresentando-os nos termos e formas aqui previstas.

2.2. Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma das leis e regulamentos citados neste Edital.

2.3 Não serão admitidas empresas que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, em dissolução, em liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

2.4. Em consonância com as disposições legais retrocitadas fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

2.5. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais previstas em lei.

3 - DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

3.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Complementar n°. 123/2006 e subsidiariamente a Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente (modelo de procuração particular - Anexo IV).

4.1.1 Será admitido apenas 01(um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.2. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, acompanhada do estatuto ou contrato social, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Deverá apresentar Documento com foto do sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente. Cartão CNPJ, com KNAE específico ao objeto da licitação.

4.2.1. No credenciamento, os documentos poderão ser apresentados em cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para autenticação pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio, ou por publicações em Órgãos da Imprensa Oficial, e serão recebidos condicionalmente pelo Pregoeiro que, se julgar necessário, verificará sua autenticidade e veracidade.

4.3. Após o credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro **a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação** (Anexo V deste edital), os envelopes da proposta de preços (**Envelope N° 01**) e dos documentos de habilitação (**Envelope N° 02**), conforme abaixo, não sendo mais aceitas novas propostas.

ENVELOPE N° 01.

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE CANARANA.

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2021

PROPOSTA DE PREÇOS.

"NOME DE PROPONENTE"

CNPJ:

DATA DE ABERTURA: 09/04/2021

HORÁRIO DE ABERTURA: 10H00MIN

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ENVELOPE Nº 02.

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE CANARANA.

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

"NOME DE PROPONENTE"

CNPJ:

DATA DE ABERTURA: 09/04/2021

HORÁRIO DE ABERTURA: 10H00MIN

4.4. Após o credenciamento dos licitantes, as empresas que se apresentarem como ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte) devem comprovar o referido enquadramento, apresentando, também em separado de qualquer envelope, os seguintes documentos:

a) Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo constante do ANEXO VI;

b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, conforme modelo constante do ANEXO VII.

4.5. A ausência do credenciamento no momento oportuno gera a preclusão do direito de participar da fase de lances. A ausência da declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação implica na impossibilidade de participação do certame. A ausência da documentação de comprovação da condição de ME ou EPP no momento oportuno gera a preclusão do direito de pleitear e usufruir dos benefícios da Lei Complementar 123/2006.

4.6. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta, nos termos da legislação citada e deste edital.

5. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.

5.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do MAIOR DESCONTO PERCENTUAL OFERECIDO PARA PEÇAS, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e prazos máximos para o fornecimento, definidos neste edital e em seus anexos.

5.2 A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado em todas as páginas pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário e identificada como Proposta de Preços, endereçada ao Pregoeiro, nos termos do indicado no item 4.3 deste edital.

5.3 A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou impressa por processo eletrônico em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, **devidamente datada,**

assinada e com carimbo da empresa, podendo ser apresentada conforme o modelo do Anexo II deste edital, devendo, em qualquer hipótese, ser observadas rigorosamente as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

5.4 A proposta deverá levar em conta todos os custos diretos e indiretos para a execução do objeto da licitação, sendo que quaisquer custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

5.5. Não serão admitidas propostas alternativas, condicionadas ou parciais.

5.6. A proposta deverá apresentar o preço para a quantidade unitária e total demandada descrita nos anexos deste edital, expresso em real, com apenas duas casas decimais, Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

5.7. Não serão aceitas propostas que contenham ofertas e vantagens não previstas neste Edital, ou que estejam em desacordo com as especificações aqui existentes.

5.8. O prazo mínimo de validade comercial da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de apresentação da mesma. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura da sessão pública deste pregão, sem convocação para assinatura do contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, salvo manifestação em contrário.

5.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem preços manifestamente inexequíveis.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. As licitantes deverão incluir no Envelope N° 02 - **HABILITAÇÃO** a documentação indicada abaixo, que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilidade, nos termos do item 4 deste edital, podendo o Pregoeiro, antes da homologação, solicitar a documentação original para verificação.

6.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:

6.2.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade do representante da empresa;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Certidão negativa de concordata, falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data da realização da licitação;
- g) Alvará de Localização e/ou funcionamento expedido pelo município sede da licitante.

6.2.2. A **Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal ou estadual, se houver relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos (ou Positiva com Efeitos de Negativa), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; (em caso da certidão positiva com efeito negativa, deve-se apresentar parcelamento da dívida comprovando o pagamento em dias com a fazenda respectiva);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com efeitos de Negativa) de tributos estaduais, relativo ao objeto da licitação. (em caso da certidão positiva com efeito negativa, deve-se apresentar o parcelamento da dívida comprovando o pagamento em dias com a fazenda respectiva);
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação/CRS;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de tributos mobiliários expedida no local do domicílio ou da sede da licitante; relativo ao objeto da licitação. (em caso da certidão positiva com efeito negativa, deve-se apresentar o parcelamento da dívida comprovando o pagamento em dias com a fazenda respectiva).
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - CNDT;

6.2.2.1. Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

- a) As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido

previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520/2002, especialmente a definida no art. 7º, e neste edital.

6.2.3. A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com respectiva demonstração do resultado do exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial, obrigatoriamente firmados pelo Dirigente/Sócio qualificado para tanto e contador. Quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, admitir-se-á a atualização dos valores, por índices oficiais, sendo vedada a substituição das demonstrações financeiras, por balancetes ou balanços provisórios. Constando obrigatoriamente a Declaração de Habilidade Profissional - DHP, com validade no dia do certame licitatório, fornecido pelo Conselho Regional de Contabilidade em nome do (a) contabilista responsável pela confecção do documento.

b) Em substituição ao balanço patrimonial e demonstrações contábeis, as empresas com menos de um ano de atividade poderão apresentar apenas Demonstrativos Receita/Despesa ou faturamento mês a mês, do último exercício.

c) Comprovação de capital social integralizado de no mínimo 10% (dez por cento) do valor da proposta. A comprovação será obrigatoriamente feita mediante apresentação de declaração simplificada fornecida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO SEDE DA LICITANTE, expedida até 30 (trinta dias) anteriores a data da realização do certame licitatório.

6.2.4. **Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal**, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa conforme o modelo do Anexo VIII.

6.2.5. **Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de aptidão da Empresa de desempenho de atividade pertinente ou equivalente compatível com o objeto da presente licitação, através de 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado da empresa emitente do atestado.

6.2.7. A inobservância de quaisquer exigências dos subitens do item 6.2 será motivo de inabilitação da empresa licitante.

7. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO.

7.1. O critério de julgamento será o de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTOS**.

7.2. Se houver discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, serão considerados os valores por extenso.

7.3. Será imediatamente desclassificada qualquer proposta de preço parcial, incompleta ou em desconformidade com a lei ou com qualquer cláusula deste edital.

7.4. O Pregoeiro selecionará a proposta de MAIOR DESCONTO PERCENTUAL e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em **até 10% (dez por cento)** relativamente à de menor preço, ou na impossibilidade de obter pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subsequentes à de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

7.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

7.6. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital, e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

7.7. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

8. FASE DE LANCES VERBAIS.

8.1. Após a classificação das propostas, o pregoeiro fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente.

8.1.1. No caso de licitantes empatados, será definida a ordem de lances através de sorteio.

8.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor já ofertado, podendo o pregoeiro

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

estabelecer e alterar a variação mínima entre os lances, no interesse do andamento do pregão.

8.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.4. Caso não realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.5. Sendo aceitável a oferta, será verificado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio o atendimento das condições habilitatórias deste licitante, com base na documentação apresentada.

8.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

8.7. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

8.7.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, nos termos de pesquisa realizada pela Administração, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e seus anexos e/ou propuserem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

8.9. Em caso de empate, será assegurado, nos termos da Lei Complementar n°. 123/2006, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiário do regime diferenciado e favorecido, nos termos que segue:

8.9.1. Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.9.2. Nesta hipótese, microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.9.3. O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido às licitantes que estejam presentes na sessão e deverá ocorrer após o encerramento dos lances.

8.9.4. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.10. O pregoeiro, antes de anunciar a proposta vencedora, poderá desclassificar o licitante que comprovadamente tenha descumprido contrato com qualquer ente público no que diz respeito a prazo de entrega e especificações do produto.

8.11. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

8.12. Os envelopes com os "documentos de habilitação" das licitantes que participarem da fase de lances ficarão retidos até que seja firmado o contrato com a licitante vencedora.

8.12.1. Se quando da abertura de quaisquer destes envelopes alguma certidão ou documento não estiver mais em prazo de validade, será facultada a sua substituição pela interessada, sob pena de inabilitação.

8.13. No caso de a sessão do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das licitantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

8.14. Após os lances verbais, a empresa vencedora deverá apresentar nova proposta, levando em conta o lance final, no prazo de três dias úteis, sob pena de decair ao direito de fornecimento.

8.14.1. Na reformulação da proposta, deverá o licitante distribuir a diferença entre a proposta inicial e a proposta vencedora de forma equânime entre todos os itens.

8.15. Reserva-se ao Pregoeiro e Equipe de Apoio o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

9. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES.

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, por escrito, ao Pregoeiro da Prefeitura, protocolizando o pedido no Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Canarana, situado na Av: Videval Seixas, S/N, Centro, nesta cidade.

9.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

9.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.4. Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

9.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do pregoeiro importará na decadência do direito de recurso e consequentemente a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

9.6. Quando mantida a decisão, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior.

9.7. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

9.8. O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

9.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. As decisões e demais atos referentes ao procedimento serão publicados no Diário Oficial do Município, sendo facultativa a comunicação pessoal.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

10.1. Não havendo a manifestação de recurso ou não sendo apresentadas as suas razões, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

10.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

10.3. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito a assinatura de contrato.

11. DO CONTRATO.

11.1. O adjudicatário será convocado, mediante publicação no diário ou, facultativamente, por escrito ou qualquer meio eletrônico, para assinar O CONTRATO, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/02 e neste edital.

11.2. Como condição para assinatura do contrato o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

11.3. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

11.4. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação.

11.5. A licitante ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal n. 8.666/93.

11.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre as partes.

11.9. Salvo expressa autorização da administração, é vedada a terceirização do objeto desta licitação.

11.10. Nos termos da legislação pertinente, o contrato decorrente desta licitação poderá ser prorrogado.

12. REGIME DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

12.1 Os fornecimentos objeto deste Edital serão contratados conforme a necessidade e interesse da administração, sendo aferidos e pagos mediante "Ordem de Fornecimento".

12.2. O pagamento será efetuado, mediante a entrega dos produtos, com apresentação da fatura devidamente atestada, a qual deverá ser emitida de acordo com a ordem de fornecimento enviada pela Prefeitura Municipal de Canarana, Bahia.

12.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

12.4. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, isenta de pendências, no setor competente da prefeitura municipal. Ocorrendo alguma pendência, o prazo será interrompido até a nova apresentação.

13 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

13.1 As despesas com a presente licitação terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da lei orçamentária para o exercício de 2021.

14. REAJUSTAMENTO

14.1 O reajustamento dos preços contratuais será realizado de forma regular e anualmente, contados da data da apresentação da proposta, de acordo com o que determina a Lei Federal N.º 9.069/95, de 29 de junho de 1995, ou em períodos menores, resguardadas as disposições legais da matéria, sendo processado de acordo com o critério abaixo relacionado:

14.2. O reajustamento dos preços mensais será processado de acordo com o critério abaixo:

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- a) Caso venha ocorrer alteração, durante a prestação dos serviços, em qualquer dos itens de composição de seus custos, os preços mensais dos mesmos deverão ser recompostos, por provocação do Município contratante ou solicitação e comprovação da Contratada que deverá descrever de forma detalhada tal alteração e submetê-la à aprovação do contratante.

15. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

15.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Secretário Municipal de Administração, que é considerado, para todos os termos legais, **gestor do contrato**, ou por quaisquer servidores indicados para tal finalidade.

15.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

15.3. O contratante poderá determinar a substituição dos serviços/produtos fornecidos, desde que em desacordo com o presente edital ou com as normas legais.

15.4. São atribuições e deveres do gestor do contrato:

- a) Inteirar-se do conteúdo do contrato, principalmente em relação às obrigações e deveres das partes;
- b) Verificar se os serviços/fornecimentos estão sendo realizados em conformidade com o contrato, edital e termo de referência;
- c) Sugerir a autoridade competente, se não o for por si mesma, a aplicação de penalidades;
- d) Comunicar a autoridade superior as situações e providências que excedam a sua alçada;
- e) Solicitar e analisar documentos que comprovem a regularidade das obrigações da contratada, inclusive trabalhista e fiscal, podendo solicitar os documentos que comprovem a regularidade dos encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, condicionando os pagamentos das faturas;
- f) Outras atividades fiscalizatórias explícitas ou implícitas e necessárias ao bom andamento dos serviços.

16. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS.

16.1 O produto somente serão recebidos quando executados perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que integram este edital.

16.2. A reprovação do produto e a conseqüente correção não implica no perdão ou alteração das multas respectivas.

17. DAS PENALIDADES.

17.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratado, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor global estimado da contratação;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) deixar de manter a proposta ou recusar assinatura do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor global estimado da contratação;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor global atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor global atualizado do contrato.

17.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

17.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17.4. Na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, a administração poderá ocupar provisoriamente bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato.

18. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

18.1. O contrato será rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da lei 8.666/93.

18.2. Nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, a administração poderá rescindir unilateralmente o contrato administrativo.

18.3. Ocorrendo a rescisão nos termos do item 18.2, sem prejuízo de outras sanções dispostas neste edital e na lei, a

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

administração, por ato próprio, poderá adotar as seguintes consequências:

- a) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração;
- b) ocupar provisoriamente bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato;

18.4. Nas hipóteses de rescisão prevista nos itens anteriores não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

19. REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO.

19.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

19.2. A presente licitação poderá ser anulada por ilegalidade ou revogada por conveniência e oportunidade administrativa, sem que assista aos concorrentes o direito a qualquer reclamação ou indenização.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.2. As dúvidas surgidas na aplicação do presente Edital, bem como os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, à luz da legislação vigente.

20.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação, em contrário, do Pregoeiro.

20.4. Os encargos de natureza tributária, trabalhista, previdenciária, social e parafiscais, bem como elaboração de pareceres técnicos, são de exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada e já se encontram embutidas no preço apresentado.

20.4.1. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

20.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará, para o licitante, direito à prestação dos serviços/entrega dos produtos à Administração.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

20.7. É facultada ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

20.8. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.9. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

20.10. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem os princípios norteadores da atividade administrativa.

20.11. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio da Prefeitura Municipal de Canarana ou no setor de licitações da referida municipalidade, sem custos de reprodução.

20.12. O foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem deste procedimento licitatório será o da Comarca de Canarana, Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.13. O presente edital e respectiva minuta contratual foram analisados pelo setor jurídico responsável, com a plena aprovação.

20.13. No ato da aquisição do Edital, o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Minuta do Contrato;

Anexo IV - Modelo de Procuração;

Anexo V - Modelo de Declaração de atendimento às exigência do edital e habilitação;

Anexo VI - Modelo de Declaração de Enquadramento como ME ou EPP.

Anexo VII - Modelo de Declaração de não impedimento.

Anexo VIII - Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho.

Canarana/BA, 29 de março de 2021.

Romeu Xavier de Souza
Pregoeiro Oficial
Portaria nº 002/2021

PARECER JURÍDICO

O presente Edital atende aos requisitos legais, mormente os previstos nas leis Federais nº 10.520/2002, 8.666/93 e na Lei Complementar nº 123/2006, não incidindo sobre os mesmos vícios de legalidade ou probidade, obedecidos os princípios licitatórios. Assim, com fundamento no par. único do artigo 38 da Lei de Licitações, **APROVAMOS**, o edital e a respectiva minuta de contrato.
Canarana-Bahia, 29 de março de 2021.

PROCURADOR JURÍDICO
OAB/BA nº. 21.154

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO:

2.1. O presente termo de referência visa à Contratação de empresa especializada em fornecimento de peças automotivas para os veículos leves, pesados e maquinas, para manutenção preventiva da frota veicular desta municipalidade, a ser efetuado em conformidade com as recomendações técnicas legais.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Tal contratação tem a finalidade de atender à demanda deste Município, na manutenção corretiva e preventiva dos veículos e motocicletas, espera-se prolongar a vida útil e dar maior segurança na trafegabilidade dos veículos que compõe a frota desta municipalidade.

3.0 DESCRIÇÃO:

LOTE I - PEÇAS

DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO
PEÇAS AUTOMOTIVAS	%

3.1 VEICULOS QUE COMPOE A FROTA:

VEICULO	PLACA	MARCA	MODELO	ANO
MICROÔNIBUS	NT0 3455	MARCOPOLO	VOLARE	2009
MICROÔNIBUS	OVB 3198	MARCOPOLO	VOLARE	2013
MICROÔNIBUS	OLA4673	MARCOPOLO	VOLARE	2011
MICROÔNIBUS	OZU 2870	MARCOPOLO	VOLARE	2013
ÔNIBUS	NYX6214	VW	15190	2010
ÔNIBUS	OLA2059	VW	15190	2012
ÔNIBUS	OZC5962	M. BENS	OS1519	2014
ÔNIBUS	NZC 0231	VW	15190	2011
ÔNIBUS	OUS 4705	M. BENS	1519	2013
ÔNIBUS	NZC 4562	VW	15190	2011
ÔNIBUS	NZC 4379	VW	15190	2011
ÔNIBUS	OLA 7927	VW	15190	2012
ÔNIBUS	BWE 8371	M. BENS	1418	1992
GOL	OZC 3237	VW	G5 1.0	2014
VOYAGE	PJW 4372	VW	C.L 1.6	2016
MOTO	PJW 0431	YAMAHA	FACTOR 150	2016
GOL	JON 7176	VW	G2 1.0	2005
GOL G5	OZC 5952	VW	G5 1.0	2014
GOL G5	JSC 4909	VW	G5 1.0	2009
PICKAP SAVEIRO SAÚDE	OZU 4551	VW	S.C 1.6	2014
MICROÔNIBUS	DDO 3709	VW	VOLARE	2001
MOTO	JPZ 1826			
MOTO	JOU 7221			
AMBULÂNCIA	OLC 1334	VW	1.6	2012
AMBULÂNCIA	NTX 0662	FORD	CORRIE	2010
AMBULÂNCIA	OZE 2797	RENAULT	KG00 ROTAN	2013
AMBULÂNCIA	OLB 2517	RENAULT	MASTER	2012
FIAT UNO	OKY 5866	FIAT	WAY	2013
CAMINHONETE	JST 7043	TOYOTA	HILLUX	2009
FOX	JON 7500	VW	1.6	2005
SPACE FOX	JOU 3582	VW	1.6	2006
FIAT UNO	OLF 5141	FIAT	WAY	2013
GOL	NZH 3040	VW	G4 1.0	2008
GOL	OZD 0917	VW	G5 1.0	2014
GOL	JSE 4947	VW		

KOMBY	NZD 2178	VW	FURGÃO	2010
MOTO	JVL 9281	HONDA	XLR	
MOTO	OLB 739	MIZA	LJ 125-6	2008
MOTO	OLB7191	MIZA	LJ 125-6	2008

4. EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

4.1.1 A relação dos veículos, mencionada no item 3 serve apenas como referência para o quantitativo de peças, podendo contudo, sofrer alterações durante a execução do contrato, devido a baixa ou aquisição de novos veículos, sendo que essas alterações não implicam em reajuste no valor contratual.

4.1.2 Prazo de execução: o Fornecimento das peças, não poderá ultrapassar o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo anuência por escrito do CONTRATANTE.

4.1.3 Garantia: Todos os itens fornecidos deverão ter garantia de no mínimo 90 (noventa) dias, devendo ser observado o prazo oferecido pelo fabricante quando este for superior.

5. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:

5.1. Será CONTRATADA a empresa que oferecer o maior desconto em percentual para PEÇAS, exceto quando os serviços/material não forem atendidos pela autorizada, neste caso a empresa contratada entrará em contato com o Setor de Transporte, a mesma colhe no mercado no mínimo de 2 (dois) orçamento, e a empresa contratada se obrigará a cobrir o menor valor global.

5.2. O desconto no preço das peças será concedido a cada solicitação e deverá ser apresentado a cotação com o desconto no preço da concessionaria autorizada mais próxima.

6. SUBCONTRATAÇÃO:

6.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar os serviços objeto desta contratação.

6.2. A CONTRATADA somente poderá subcontratar os serviços objeto desta contratação, com expresse consentimento do CONTRATANTE.

7. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

7.1 A entrega deverá ser efetuada na sede da CONTRATADA e nos locais a serem determinados pela CONTRATANTE.

8. DA RESPONSABILIDADE:

8.1 Da CONTRATADA: será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e

municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.

8.1.1 Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá:

8.1.1.1. Atender prontamente às requisições do município para executar o fornecimento de peças e acessórios nos veículos discriminados neste Termo de Referência, conforme indicação do fabricante.

8.1.1.2. Substituir, quaisquer peças ou acessórios defeituosos, dentro das condições da garantia estipulada pelos fabricantes, sem ônus adicionais.

8.1.1.3. Executar os serviços objeto desta contratação mediante a atuação de profissionais especializados, sem interrupção, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com o Município, sendo de sua exclusiva responsabilidade as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes do fornecimento de peças e acessórios e da execução dos serviços ora licitados.

8.1.1.4. Assumir a responsabilidade pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando na ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do Município.

8.1.1.5. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal, durante o desempenho dos serviços.

8.1.1.6. Prazo de garantia dos itens deverá ser igual ou superior a 90 dias.

8.1.1.7. A CONTRATADA terá prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar orçamento dos itens solicitados.

8.1.1.8. A CONTRATADA deverá manter-se sempre sobre aviso durante o horário comercial e regular, ou seja, 8h as 18h, de segunda a sexta-feira horário estabelecido como período disponível para execução dos serviços de manutenção.

8.1.1.9. Indicar o nome do empregado que será o responsável pelos contatos entre o Município.

8.1.1.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Município.

8.1.1.11. A CONTRATADA se compromete a devolver as peças substituídas nas mesmas embalagens das utilizadas.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.1.1.12. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste TERMO DE REFERÊNCIA.

8.2. Do CONTRATANTE: será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato.

8.2.1. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.2.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato.

8.2.3. Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor mensal, através de Ordem Bancária, desde que apresentadas a comprovação da quitação com o INSS e o FGTS, no máximo 10 (dez) dias úteis após a confirmação da execução dos serviços pela unidade responsável por esta atribuição e pelo fiscal do Contrato.

8.2.4. Emitir cautela da retirada de quaisquer peças ou acessórios pela CONTRATADA para realização de procedimentos de manutenção em oficinas especializadas.

8.2.5. Acompanhar, controlar e avaliar a execução dos fornecimentos, através da unidade responsável por esta atribuição.

8.2.6. Fiscalizar a execução do Contrato, através de servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiros, conforme dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

09. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O Prazo previsto para a execução do fornecimento será o período compreendido de 12 meses da assinatura do contrato.

10. DA FISCALIZAÇÃO:

10.1 Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos itens, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

10.2 Comunicar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer defeito apresentado nos itens fornecidos em prazo de garantia.

10.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE.

10.4 Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem

como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.5 A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços.

10.6 A comunicação entre a fiscalização e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros de fornecimento.

10.7 O relatório de fornecimento será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes à execução, autorização para substituição de materiais e equipamentos, irregularidades e providências a serem tomadas pela CONTRATADA e Fiscalização.

10.8 Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo CONTRATANTE.

11. DO RECEBIMENTO DAS PEÇAS:

11.1 Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento dos itens fornecidos pela CONTRATADA e aprovados pelo Setor de Transporte, respeitada a rigorosa correspondência com o TERMO DE REFERÊNCIA ou Programa de Manutenção previamente aprovado pelo CONTRATANTE.

11.2 A discriminação e quantificação dos itens considerados na fatura deverão respeitar rigorosamente as solicitações e ao contrato e aos critérios de cálculo e pagamento.

11.3 O CONTRATANTE deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas informações fornecidas pelo Setor de Transporte, obedecidas as condições estabelecidas no contrato.

12. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

12.1 O valor estimativo para a contratação é de R\$ 300.000,00 (quinhentos mil reais).

12.2 O presente valor é apenas estimativo e o Município solicitará serviços e peças até o montante necessário para manter os veículos em boas condições de uso. Não havendo solicitação de aquisição de peças, não há compromisso do Município pelo seu pagamento.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II

Modelo de Proposta de Preço

Ao pregoeiro do Município de Canarana, Bahia

A empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, com endereço na, por seu representante ao final assinado, vem apresentar proposta de preço no pregão presencial nº 020/2021, conforme planilhas anexas, salientando, ainda as seguintes condições:

a) O prazo de Validade da proposta é de 60 (sessenta) dias;

b) A mesma é elaborada de forma independente e com conhecimento de todas as obrigações estabelecidas no edital e termo de referência;

c) Nos valores propostos já estão inclusas todas as despesas que influam direta ou indiretamente nos custos da execução do objeto licitado, indicados no termo de referência.

d) Além das informações veiculadas no Diário Oficial do Município, declaramos conhecimento das comunicações feitas pelo telefone (74) 99952-8552 e/ou pelo email licitacoes@canarana.ba.gov.br

_____, _____ de _____ de 2021.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II

Modelo de Planilha para Elaboração de Proposta.

PROPOSTA DE PREÇO.

PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2021.

LOTE II

DESCRIÇÃO	DESCONTO
PEÇAS	%

O Valor total da nossa proposta é de R\$ _____
(_____)

A proposta ora apresentada terá validade de 60 dias

_____, _____ de _____ de 2021.



RAZÃO SOCIAL
CNPJ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANARANA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA
Compromisso com o trabalho

ANEXO III

Minuta de Contrato

TERMO DE CONTRATO N°
/2021 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICIPIO DE
CANARANA ESTADO DA BAHIA E
A EMPRESA XXXXXXXX.

O **MUNICIPIO DE CANARANA**, órgão municipal, inscrito no CNPJ sob o n°, com sede, Centro, Canarana - BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr°, brasileira, maior, capaz, casada, inscrita no CPF n°, residente e domiciliada neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e a sociedade empresária

PREFEITURA MUNICIPAL DE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n°, com endereço na, neste ato representada pelo senhor, portador do RG n°, e do CPF n°, com endereço na

doravante denominada **CONTRATADO**, com base no **Pregão Presencial 020/2021**, firmam, neste ato, o presente contrato na forma da Lei Federal 8.666/93, sob as condições contidas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada em fornecimento de peças automotivas para os veículos leves, pesados e maquinas, para manutenção preventiva da frota veicular desta municipalidade, a ser efetuado em conformidade com as recomendações técnicas legais, nos termos discriminados no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1.2. A contratação antes citada obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições dos documentos adiante enumerados, constantes do Processo, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariarem. São Eles:

a) O Edital do Pregão Presencial nº 020/2021, do Município de Canarana-Bahia; e

b) A proposta de preços e documentos que o acompanham, firmada pela CONTRATADA.

1.3. Os produtos ora adquiridos foram objetos de licitação, de acordo com o disposto no art. 1º e parágrafo único da Lei nº 10.520/2002, sob a modalidade de Pregão, conforme Edital e processo administrativo acima citados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

2.1.1. Para emissão da Ordem de fornecimento, a CONTRATANTE apresentará o quantitativo e a especificação técnica das peças para reposição.

2.1.2. Os fornecimentos deverão ser executados de maneira, ininterrupta e regular conforme as solicitações em ordem de fornecimento.

2.1.3. A relação dos veículos e motocicletas mencionada no item 3 serve apenas como referência para o quantitativo de peças, e poderá sofrer alterações durante a execução do contrato, devido a baixa ou aquisição de novos veículos, sendo que essas alterações não implicam em reajuste no valor contratual.

2.1.4 Prazo de execução: O fornecimento dos itens, não poderá ultrapassar o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, salvo anuência por escrito do CONTRATANTE.

2.2 Garantia: Todos os itens fornecidos deverão ter garantia de no mínimo 90 (noventa) dias, devendo ser observado o prazo oferecido pelo fabricante quando este for superior.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

3.1 A CONTRATADA terá que oferecer o maior desconto para PEÇAS, essa modalidade é praxe atualmente nas prestações de serviços pelas oficinas mecânicas para órgãos públicos.

CLÁUSULA QUARTA-DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar os serviços objeto desta contratação.

4.2. Se autorizada a efetuar a subcontratação dos serviços, a CONTRATADA realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA- DO LOCAL DE EXECUÇÃO

5.1. Os serviços deverão ser prestados na sede CONTRATADA, sendo possível também nos locais indicados pela CONTRATANTE

CLÁUSULA SEXTA- DA RESPONSABILIDADE

6.1. Da CONTRATADA: será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.

6.2. Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá:

6.2.1 Atender prontamente às requisições do município para executar os fornecimentos discriminados no Termo de Referência e presente contrato.

6.2.2 Utilizar no fornecimento de peças novas e genuínos, acompanhados dos respectivos "Certificados de Garantia" do fabricante.

6.2.3 Utilizar na execução do fornecimento somente peças em conformidade com os padrões recomendados pelo fabricante.

6.2.4. Substituir, quaisquer peças ou acessórios defeituosos, dentro das condições da garantia estipulada pelos fabricantes, sem ônus adicionais.

6.2.5. Executar os serviços de fornecimento do objeto desta contratação mediante a atuação de profissionais especializados, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com o município, sendo de sua exclusiva responsabilidade as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes do fornecimento de peças e acessórios e da execução dos serviços ora licitados.

6.2.5.1 Assumir a responsabilidade pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando na ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do Município.

6.2.5.2 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal, durante o desempenho dos serviços.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.2.5.3 Prazo de garantia dos serviços deverá ser igual ou superior a 90 dias.

6.2.5.4 A CONTRATADA terá prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar orçamento das peças solicitadas.

6.2.5.5 A CONTRATADA deverá fornecer as peças novos e genuínos, acompanhados dos respectivos "Certificados de Garantia" do fabricante.

6.2.5.6 A CONTRATADA deverá manter-se sempre sobreaviso durante o horário comercial e regular, ou seja, 08:00 as 18:00, de segunda a sexta-feira horário estabelecido como período disponível para o atendimento das solicitações.

6.2.5.7 Indicar o nome do empregado que será o responsável pelos contatos entre o Município e a CONTRATADA.

6.2.5.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Município.

6.2.5.9 A CONTRATADA se compromete a devolver as peças substituídas nas mesmas embalagens das utilizadas.

6.2.5.10 Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência, anexo I do edital.

6.3 Do CONTRATANTE: será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato.

6.3.1 Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6.3.2 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato.

6.3.3 Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor mensal, através de Ordem Bancária, desde que apresentadas a comprovação da quitação com o INSS e o FGTS, no máximo 10 (dez) dias úteis após a confirmação da execução dos serviços pela unidade responsável por esta atribuição e pelo fiscal do Contrato.

6.3.4 Acompanhar, controlar e avaliar a execução dos serviços, através da unidade responsável por esta atribuição.

6.3.5 Fiscalizar a execução do Contrato, através de servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiros, conforme dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

7.1. Todos os itens fornecidos, depois de instalados, deverão ser testados na presença do fiscal, ficando sua aceitação final dependendo das características do desempenho determinado após estes testes.

CLÁUSULA OITAVA- DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. O Prazo previsto para a execução do objeto desta licitação será de 12 meses da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA NONA- DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

9.2. Comunicar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer defeito apresentado nos serviços executados.

9.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE.

9.3. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.4. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços.

9.6. A comunicação entre a fiscalização e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de fornecimento.

9.7. O relatório de fornecimento será destinado aos registros de fatos e comunicações pertinentes ao fornecimento como conclusão e aprovação dos itens, autorização para substituição de materiais e equipamentos, irregularidades e providências a serem tomadas pela CONTRATADA e Fiscalização.

9.8. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO RECEBIMENTO DOS ITENS

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.1. Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento os itens efetivamente fornecidos pela CONTRATADA e aprovados pela Divisão de Transporte, respeitada a rigorosa correspondência com o TERMO DE REFERÊNCIA ou Programa de Manutenção previamente aprovado pelo CONTRATANTE.

10.2. A discriminação e quantificação dos itens considerados na fatura deverão respeitar rigorosamente o estipulado nos procedimentos e rotinas de Conservação e Manutenção, ao contrato e aos critérios de cálculo e pagamento.

10.3. O CONTRATANTE deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas informações fornecidas pelo Setor de Transporte, obedecidas as condições estabelecidas no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO

11.1. O valor estimativo para a contratação é de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXX).

11.1.2. O presente valor é apenas estimativo e o Município solicitará as peças até o montante necessário para manter os veículos em boas condições de uso. Não havendo aquisição de peças, não há compromisso do Município pelo seu pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a presente licitação terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da lei orçamentária para o exercício de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, o Município poderá garantir a prévia defesa do licitante, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

a) ADVERTÊNCIA, por escrito, quando a licitante deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

b) MULTA COMPENSATÓRIA/INDENIZATÓRIA no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente;

c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O MUNICIPIO DE CANARANA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela licitante vencedora, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

14.3. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro do Município, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

14.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

15.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

15.2.1. determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

15.2.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

15.2.3. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

15.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.4. Além das hipóteses de rescisão acima previstas, o Contrato será rescindido sempre que a CONTRATADA se conduzir dolosamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

16.1. Não será levada em conta, pelo CONTRATANTE, qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração de preços constantes da proposta da CONTRATADA, salvo se houver vantagem para o CONTRATANTE.

16.2. A CONTRATADA ficará obrigada a fornecer os bens objeto deste Contrato, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

17.1. O presente Contrato fundamenta-se: 17.1.1. nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02 e posteriores alterações;

17.1.2. nos preceitos de direito público;

17.1.3. supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

17.2. O presente Contrato vincula-se aos termos:

17.2.1. do Edital de Pregão Presencial nº 020/2021, constante no Processo Adm. nº 01.25.03.21;

17.2.2. da proposta vencedora da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS GESTORES DE CONTRATO

18.1. Será designado um servidor do Setor de Transporte do Município por meio de portaria a ser expedida após a realização dos procedimentos licitatórios. CLÁUSULA

DÉCIMA NONA - DA EFICÁCIA E DA PUBLICAÇÃO

19.1. O presente instrumento será publicado, em resumo, no Boletim Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro de Canarana/BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA

Canarana, Bahia, xx/xx/xxxx

MUNICIPIO DE CANARANA/BA

CONTRATADA

Testemunha 1

NOME:

CPF:

Testemunha 2

NOME:

CPF:



PARECER JURÍDICO.

Esta Minuta de Contrato obedece aos requisitos legais e atende a todas as formalidades exigidas pela lei 8.666/1993 e 10.520/2002, estando de acordo com as respectivas disposições legais, motivo pelos quais a **Aprovamos**, nos termos do par. Único do artigo 38 da lei de licitações.

Canarana-Bahia, 29 de março de 2021.

Procurador Jurídico
OAB/BA nº. 21.154

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IV

Modelo de Procuração

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº, bairro, (cidade e estado), como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório modalidade pregão presencial nº 020/2021, no Município de Canarana, Bahia, conferindo-lhe poderes para: (apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contrarrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, etc.).

PREFEITURA MUNICIPAL DE

CANARANA
Compromisso com o trabalho

_____, de _____ de 2021.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA (com firma reconhecida)

ANEXO V

Modelo de Declaração de atendimento às exigência do edital e
habilitação

Declaramos, sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e Lei n. 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do edital do pregão presencial nº 020/2021 do Município de Canarana, Bahia, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

_____, ____ de _____ de 2021.



RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA
CANARANA
Compromisso com o trabalho

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VI

Modelo de Declaração de Enquadramento como ME ou EPP

Declaro para os devidos fins e a quem possa interessar que a empresa _____, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n° _____ se enquadra como _____ (MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE), nos termos da Lei Complementar 123/06.

_____, _____ de _____ de 2021.

Nome do Contador

CPF:

CRC n°:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VII

Modelo de Declaração de não impedimento

Declaro para os devidos fins, e sob as penas da lei, especialmente para fins de participação no pregão presencial nº 020/2021 do Município de Canarana, Bahia a quem possa interessar, que sobre a empresa _____, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº _____ não recai nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

_____, ____ de _____ de 2021.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VIII

Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, _____ de _____ de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA